

EDITAL DE DISPENSA DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1435/2025

Torna-se público que o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM na hipótese do art 25, inciso IV, § 4º e art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Início do recebimento de propostas: 9h do dia 12/05/2025

Final do recebimento de proposta: 9h do dia 15/05/2025

Horário de início da abertura das propostas: 09h10 do dia 15/05/2025

Local da Sessão: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Av. Bernardo Sayão, S/N, Antigo Forum de Guaraí, Guaraí/TO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente dispensa de dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA, EPI – UNIFORME DE TRABALHO PARA MERENDEIRA E AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUARÁI - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL DE CONTRATAÇÃO.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.1. A participação na presente dispensa de licitação se dará mediante o manifesto de interesse conforme edital e disponibilizado no portal da transparência do município.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste edital de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do projeto, do termo, do edital ou tenha participado das fases de elaboração do presente certame;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto base, termos ou etapas quais quer, do qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador,

Endereço: Avenida Antônio Mendes Ribeiro, Esquina com Joaquim Guara, SN, Setor Planalto, Guaraí-TO, CEP: 77.700-000 - Email: semedguarai2012@hotmail.com Telefone: (63) 3464-3045

acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3. INGRESSO NA DISPENSA E OFERTA DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará mediante o comparecimento do interessado na data e local divulgado neste edital, ou tenha encaminhado proposta de preço de forma presencial ou por e-mail até a data do fechamento do certame.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, apresentará sua proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta apresentada deverá observar o mapa de preço contido no processo, uma vez que, para abertura do processo, houve o levantamento junto a empresas fornecedoras, tendo o objetivo de levantamento de cotações e **menor preço por item** para aquisição dos serviços, nestes sentidos, as novas propostas deverão concorrer com a proposta levantada como cotação de preço:

3.2.2. Menor valor por itens levantado com fornecedores:

ITEM	QUANT	UND	IDENTIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	250	UN	CAMISETA GOLA V COM SILK - P, M, G, GG, EG, EGG	R\$ 32,90	R\$ 8.225,00
02	250	UN	CALÇA EM TECTEL PELETIZADO - P, M, G, GG, EG, EGG	R\$ 69,90	R\$ 17.475,00
03	100	UND	AVENTAL MODELO BATA, EM TECIDO DE OXFORDE	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00
TOTAL					R\$ 29.600,00

3.2.3. Objeto destina-se a formar contrato, para o **período de execução imediata**, com prazo de vigência do contrato de 12 (doze) meses, ficando o valor levantado mediante cotação, o menor valor para abertura do processo de dispensa de **R\$ 29.600,00 (Vinte e nove mil e seicentos reais)**, sendo este valor em ser pago, de acordo com as demandas solicitadas ao Contratado, não sendo, obrigatorio a aquisição em sua totalidade, mas sim, de acordo com as ordens de serviços emitidas frente as execuções das ações e projetos.

3.2.4. A proposta apresentação de proposta, implica que o proponente compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez apresentada a proposta e registrada no sistema, os fornecedores **NÃO**

poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4. FASE REALIZAÇÃO DO CERTAME

4.1. O certame se dará nas data definidas pelo aviso de Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta e iniciará a fase de lances, caso haja necessidade de alterações, serão utilizados os veículos de comunicação, de forma a que os interessados possam tomar conhecimento do ocorrido.

4.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao valor planilhado pelas cotações ou ao último lance ofertado.

4.3. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.4. Não havendo interessados, a Administração se valerá da melhor proposta obtida na fase inicial do processo, qual foi realizada pela equipe do órgão promotor da dispensa.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será provocado contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado a apresentação dos documentos complementares, se for o caso.

5.3.1. Dentre a documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta poderá ser convocado a apresentar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo ANEXO II, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de sua apresentação.

5.5. conter vícios insanáveis;

5.5.1. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

5.5.2. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços

ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste edital de Contratação Direta

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances e em não se havendo lances que supere o valor das cotações, será solicitada documentação de habilitação da empresa com a contação com menor valor por item.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b)

da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, podendo o ser prorrogado por igual período ou de acordo com a Lei 13.133/2021, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado nas condições da Lei 14.133/2021, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é conforme previsão nos anexos a este edital de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste edital de Contratação Direta, quando não se justificar a Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste edital de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do município de Guarái/TO e disponibilizado no Portal de Transparência e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados

(procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste edital de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances/propostas observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste edital de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste edital de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o deste edital.

9.12. Da sessão pública será gerada Ata da Sessão.

9.13. Integram este edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

ANEXO II – Modelo de Cotação

ANEXO III – Termo de Referência;

ANEXO IV – Minuta do Contrato

Guaraí, 12 de maio de 2025.

Sebastião Mendes de Sousa
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 3.382/2025

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.3 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.5 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Certidão negativa *estadual e municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

ANEXO II

MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇO

COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
CNPJ: 19.609.087/00001-27

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA, EPI – UNIFORME DE TRABALHO PARA MERENDEIRA E AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUARAI - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL DE CONTRATAÇÃO.

DESCRIÇÕES ADICIONAIS DA PESTAOÇÃO DE SERVIÇOS (SE HOVER)

ITEM	QUANT	UND	IDENTIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	250	UN	CAMISETA GOLA V COM SILK - P, M, G, GG, EG, EGG		
02	250	UN	CALÇA EM TECTEL PELETIZADO - P, M, G, GG, EG, EGG		
03	100	UND	AVENTAL MODELO BATA, EM TECIDO DE OXFORDE		
TOTAL					

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

CARRIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO III

TERMO DE REFERENCIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ/TO, vem mediante a cumprir com as demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ n 19.609.087/0001-27, Rua Antônio Mendes Ribeiro, esquina com Avenida Joaquim Guará, s/nº, Setor Planalto – Fone: (63) 3464-1167 / 3045 – CEP: 77.700-000 – GUARÁ – TO – E-mail: semedguarai2012@hotmail.com, a abertura de processo de Dispensa de Licitação, amparando-se na Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como objeto:

1. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA, EPI – UNIFORME DE TRABALHO PARA MERENDEIRA E AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUARÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL DE CONTRATAÇÃO.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente processo tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA, em específico EPI, para atender a demanda da oferta de equipamento de segurança para os Servidores da Educação Municipal – MERENDEIRAS E AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS, busca suprir demanda relacionadas às exigências de adequação à segurança do trabalho.

2.2. As merendeiras e auxiliares de serviços gerais desempenham um papel crucial nas escolas, garantindo a preparação e distribuição adequada dos alimentos, e as ASG garantem as condições de higienização do espaço escolar, o que diretamente os profissionais citados contribui para a saúde e o bem-estar dos alunos. A adoção de uniformes específicos é uma medida importante para promover a segurança, a higiene e a organização dentro das unidades escolares.

2.3. Necessidade da Aquisição

a) Camisetas Brancas nos tamanhos variados – P, M, G, GG, EG, EGG com Impressão do Logo

- Segurança e Higiene: Camisetas brancas são apropriadas para o ambiente de trabalho, permitindo a fácil identificação de qualquer contaminação ou sujeira. A impressão do logo em silkscreen na parte da frente ajuda a identificar as merendeiras e auxiliares;
- Identificação e Profissionalismo: Uniformes com o logo garantem que os profissionais sejam facilmente identificados por alunos e demais membros da comunidade escolar, promovendo uma imagem profissional e organizada;

b) Calças Tectel

- Conforto e Funcionalidade: As calças em tectel são leves, confortáveis e oferecem flexibilidade, facilitando o desempenho das tarefas diárias;
- O cós elástico e os bolsos laterais proporcionam praticidade e conforto durante o

uso;

- **Durabilidade:** O material Helanca é resistente ao desgaste e mantém a forma e a cor mesmo após várias lavagens, o que garante a longevidade do uniforme.

2.4.Procedimentos e Quantitativo:

- **Amostra e Tamanhos:** O quantitativo exato dos tamanhos será encaminhado posteriormente, após o envio e aprovação das amostras. Este procedimento garante que os uniformes de uso para segurança dos profissionais, sejam fornecidos de acordo com as necessidades específicas.

2.5. Fundamentação

- Para a aquisição, buscamos legalidade no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como alvo, contratação de empresa pelo MENOR PREÇO POR ITEM, pois o objeto envolve os serviços de **fornecimento de equipamentos de segurança – UNIFORMES, conforme preve o LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho do município de Guaraí.**

3. DESCRITIVO DO OBJETO

ITEM	QUANT	UND	IDENTIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	250	UN	CAMISETA GOLA V COM SILK – P, M, G, GG, EG, EGG		
02	250	UN	CALÇA EM TECTEL PELETIZADO - P, M, G, GG, EG, EGG		
03	100	UND	AVENTAL MODELO BATA, EM TECIDO DE OXFORDE		
TOTAL					

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para fazerem frente ao contrato em questão, serão a cargo do

Orçamento de 2025, do Fundo Municipal de Educação de Guaraí TO.

DOTAÇÃO: 7.4.12.204.122.2036

EMENTO: 3.3.90.30/23

FICHA: 553

FONTE: 1.500.0000.000000

5. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

5.1.Natureza dos Serviços:

O objeto a ser contratado nesse plano enquadra-se nas categorias do que trata o Art. 25, inciso IV, § 4º e Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

5.2. Espectativa da contratação

Contratação de empresa especializada no serviço de fornecimento de equipamentos de segurança – EPI – Uniformes para Merendeiras e Auxiliares de Serviços Gerais, de forma a atender as normas e necessidades de adequação e segurança no trabalho dos servidores.

5.3.Duração do Contrato/Ata:

Objeto destina-se a formar contrato, para o **período de execução em até 12 meses**, podendo o contrato ser prorrogado por igual período ou de acordo com a Lei nº 14.133/21, mas observamos que, o alvo da contratação é a aquisição por menor preço or item.

6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços conforme previsto no descritivo do objeto.
- 6.2. O Objeto a ser contratado, terá caráter de entrega POR DEMANDA, tendo o contrato vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período ou de acordo com Lei Federal nº 14.133/2021, a contar da assinatura do contrato e os serviços sendo executados/entregues em um prazo máximo de 30 dias, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou ordem de serviço.
- 6.3. A prestação do serviço será considerada executada na sua totalidade, somente após a aprovação do setor responsável do Município (Fiscal de Contrato e/ou departamento de compras).
- 6.4. A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências da Administração Municipal, de maneira a atender as suas necessidades;
- 6.5. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, exigidas pela legislação vigente, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo;

7. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 7.1. O Município ficará obrigado a:
 - a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos materiais objeto do presente edital.
 - b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. A empresa Contratada apresentará à Contratante - Fundo Municipal de Educação, Nota Fiscal/Fatura referente aos itens entregues.
- 8.2. A Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura para aceitá-la ou rejeitá-la;
- 8.3. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Contratante será devolvida à empresa à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição;
- 8.4. A Contratante providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela Contratante.

9. PENALIDADES

- 9.1. À empresa vencedora deste certame, que não cumprirem com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 10% sobre o valor total do Contrato;
 - c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos; Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de

inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

d) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

10. FISCAL DO CONTRATO

Nome: FRANCISCO MARCOS ALVES DE OLIVEIRA – Servidor Efetivo da Educação Municipal, atuando como Fiscal de Contrato – Portaria nº 2669/2022.

Lotação: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

11. GESTOR DO CONTRATO

Nome: SEBASTIÃO MENDES DE SOUSA – Secretário e Gestor do Fundo Municipal de Educação – Portaria nº 3.457/2025.

Lotação: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Portaria n 3,382/2025.

Guarái TO, 30 de abril de 2025

SEBASTIÃO MENDES DE SOUSA
Gestor do Fundo Municipal de Educação

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO N 014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1435/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA, EPI – UNIFORME DE TRABALHO PARA MERENDEIRA E AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUARÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL DE CONTRATAÇÃO, **QUE SELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A EMPRESA _____**

CLÁUSULA I – CONTRATANTE

1.1 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Guará - TO, situada à Rua Antonio Mendes Ribeiro esq. c/ Avenida Joaquim Guará, inscrito no CNPJ sob o nº. 19.609.087/0001-27, neste ato representado pelo Gestor e Ordenador de Despesas e Secretário Municipal de Educação e Cultura, o senhor **Sebastião Mendes de Sousa**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município supracitado.

CLÁUSULA II – CONTRATADO

2.1 – A empresa _____, inscrita no **CNPJ:** _____, com endereço na AV/Rua _____, representado pelo sócio proprietário _____, RG nº _____, CPF nº _____, obedecendo ao disposto no Art. 25, inciso IV, § 4º e Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, abaixo-assinado.

CLÁUSULA III - DO OBJETO

3.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA, EPI – UNIFORME DE TRABALHO PARA MERENDEIRA E AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUARÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL DE CONTRATAÇÃO.

3.2. - O objetivo desse contrato é a aquisição dos serviços de dedetização, conforme Edital e Termo de Referência para atendimento da CONTRATANTE.

3.3. – Descritivo do objeto:

ITEM	QUANT	UND	IDENTIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	250	UN	CAMISETA GOLA V COM SILK - P, M, G, GG, EG, EGG		
02	250	UN	CALÇA EM TECTEL PELETIZADO - P, M, G, GG, EG, EGG		
03	100	UND	AVENTAL MODELO BATA, EM TECIDO DE OXFORDE		
TOTAL					

CLÁUSULA IV – DESCRIÇÃO DE SERVIÇO

a) Fornecimento de material de segurança – EPI – Uniformes de trabalho para Merendeiras e Auxiliares de Serviços Gerais, para atender a demanda da Rede Municipal de Ensino de Guaraí, conforme especificações do item 3.3, Clausula III e Termo de Referência anexo ao processo administrativo n _____/2025.

b) A CONTRATADA fica responsável pela execução dos serviços, dando garantia minima de 12 (doze) meses do serviço.

c) A CONTRATANTE fica responsável pela fiscalização e acompanhamento do serviço.

d) Os serviços de recuperação ou reposição dos serviços, ou qualquer encargo, taxas e outros, correrá por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA V - ESCOPO DO SERVIÇO

As tarefas executadas devem ser:

a) No desenvolvimento do serviço de fornecimento do objeto a CONTRATANTE contará com uma equipe para atualizar, fornecer suporte, resolvendo algum problema que poderá ter no sistema e na operação.

b) A CONTRATADA se responsabilizará por toda e qualquer necessidade de nova execução do serviço ou serviço complementar do objeto ou manutenção prevista por garantir do produto e o serviço, e não incidirá custos adicionais para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA VI – HORÁRIO DO SERVIÇO

6.1 - O horário de trabalho será baseado na legislação trabalhista e/ou convenções trabalhista da Contrata.

CLÁUSULA VII - DO PREÇO CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

7.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ (_____), sendo este valor pago mediante a execução do objeto, ao qual os pagamentos seguirá as ordens de serviços e os pedidos realizado de acordo com as demandas, durante o período de vigência do contrato, sempre observando o valor do item definido na Clausula III.

7.2 - No preço firmado na Cláusula III, já se encontram computados todos os impostos, taxas, obrigações sociais, despesas de viagem alimentação e hospedagem e demais despesas que direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO

8.1 - O valor pactuado no presente contrato só poderá ser reajustado mediante

Endereço: Avenida Antônio Mendes Ribeiro, Esquina com Joaquim Guara, SN, Setor Planalto, Guarai-TO, CEP: 77.700-000 - Email: semedguarai2012@hotmail.com Telefone: (63) 3464-3045

comprovação de necessidade e adequação do referido valor quando houver modificação dos serviços ou especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos e acordado entre as Partes.

CLÁUSULA IX – VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

9.1 - O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período e/ou sucessivos períodos com vistas a garantir a dos serviços prestados.

9.2. – A execução do objeto, será de imediato fornecimento por parte da Contratada, tem um prazo de 30 (trinta) dias a contar da ordem de serviço.

CLÁUSULA X – DOS RECURSOS FINANCEIROS

10. - Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto a ser contratado, correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria do Fundo Municipal de Educação de Guarai TO.

DOTAÇÃO: 7.4.12.204.122.2036

EMENTO: 3.3.90.30/23

FICHA: 553

FONTE: 1.500.0000.000000

CLÁUSULA XI – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

- a) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei 14.133/2021 e alterações, ensejando ainda representação criminal.
- b) O presente Contrato será rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por qualquer um dos motivos previstos na Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes..

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA deverá atender, em sua totalidade, as prescrições do contrato.
- b) A CONTRATADA deverá desempenhar os serviços com todo zelo, diligência e responsabilidade, observando a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. - Compete ao CONTRATANTE:

- I - Fiscalizar a execução do Contrato de prestação de serviços;
- II - Efetuar pagamento nos termos do presente contrato.

CLÁUSULA XIV - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

14.1. - O regime jurídico dos Contratos Administrativos instituído pela Lei 14.133/21 assegura à CONTRATANTE, em relação ao acordo de vontades firmado através deste instrumento, as prerrogativas elencadas nos incisos enumerados no artigo 58.

CLÁUSULA XV - DA VINCULAÇÃO À LEI

15.1 - O presente contrato se regerá por suas cláusulas, se sujeitando à Lei nº 14.133/21,

aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.”.

CLÁUSULA XVI – TRIBUTOS

- a) É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.
- b) O CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela Legislação Vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.
- c) Caberá a CONTRATADA toda responsabilidade pelos ônus e obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

CLÁUSULA XVII – DAS MULTAS

17.1 - A inexecução na conclusão de qualquer etapa do objeto sujeitará à contratada ao pagamento da multa moratória não compensatória de 0,5 (meio por cento), calculada sobre o valor deste contrato, por dia de atraso, exceto de comprovado motivo, por caso fortuito ou motivo de força Maior.

17.2 - Multa compensatória equivalente ao valor integral do fornecimento não realizado, limitada a 0,5 (meio por cento) sobre o total do contrato, pela rescisão determinada por ato unilateral do Fundo Municipal de Educação, no caso de inexecução parcial ou total de quaisquer das obrigações estipuladas.

CLÁUSULA XVIII – DA PUBLICAÇÃO

18.1 - O CONTRATANTE, após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicidade, em Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Guaraí - TO.

CLÁUSULA XIX – DO FORO

19.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Guaraí/TO, Estado do Tocantins, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

Guaraí - TO, ____ de ____ de 2025.

Sebastião Mendes de Sousa
Gestor e Ordenador de Despesas do FME
CONTRATANTE

CONTRATADA